



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.078

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

EDITAIS PARTICULARES

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS

A Dra. RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT – Juíza de Direito da 8ª Vara Civil da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc.
F A Z S A B E R que fica **CITADA** pelo presente, a **MERKEL – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA** na pessoa do seu representante legal, por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo contestar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho de fls. 37 nos autos da ação **CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 20020010421085**, que tramita nesta 8ª Vara Civil, tendo como Promovente **MDM MARCOLINO DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA.**, e promovido **MERKEL – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, cujo despacho foi o seguinte. Vistos, etc. Cito-se a parte promovida através de edital com prazo de 20 dias, a ser publicado no DJ/PB, em jornal de ampla circulação local e no átrio do Fórum, para, em 05 dias contestar o pedido, sob as penas do art. 319, do CPC. João Pessoa, 04.02.2005. Sérgio Moura Martins. Juiz de Direito – 3ª Juizado Substituto. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2005.
RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS

O Dr. SÉRGIO MOURA MARTINS – Juiz de Direito da 3ª Juizado Substituto, em exercício da 8ª Vara Civil da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc.
F A Z S A B E R que fica **CITADA** pelo presente, a **MERKEL – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, na pessoa do seu representante legal, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho de fls. 37, nos autos da ação **DECLARATÓRIA Nº 20020011392145**, que tramita nesta 8ª Vara Civil, tendo como promovente **MDM MARCOLINO DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA.**, e promovido **MERKEL – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, cujo despacho foi o seguinte: Vistos, etc. Cite-se a parte promovida através de edital com prazo de 20 dias, a ser publicado no DJ/PB, em ampla circulação local e no átrio do Fórum, para, em 15 dias, contestar o pedido, sob as penas do art. 319, do CPC. João Pessoa, 04.02.2005. Sérgio Moura Martins. Juiz de Direito – 3ª Juizado Substituto. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos 15 dias do mês de junho de 2005.
SERGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito – 3ª Juizado Substituto

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JOÃO PESSOA – CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de Direito do 3º Juizado Substituto da Capital respondendo pela 5ª Vara Cível da Capital, na forma da lei, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo cível, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, n. 200.2005.018.399-1, proposta por Antonia Albuquerque Souza, sobre as casas número 1128 A e B situada na Av. Juarez Távora, Torre nesta capital, sendo a casa A construída de taipa e tijolo e coberta de telhas, contendo uma área, duas salas, três quartos, cozinha e banheiro, com área total de aproximadamente 72 m² e a casa B, também de taipa, contendo uma sala, dois quartos, cozinha e banheiro, medindo aproximadamente 25 m² cujo terreno mede 10m de frente por 30m de fundos em ambos os lados, limitando-se na frente com rua onde está localizado, lado direito com a rua Santa Júlia, aos fundos com a casa n. 264 da rua Santa Júlia, CITA os confinantes Rivaldo Guedes Cavalcanti, Risomar Guedes Cavalcanti e Cláudio Romero Guedes

Cavalcanti e seus respectivos cônjuges acaso existentes, para acompanhar a ação acima mencionada em todos os seus termos e, querendo oferecer contestação, no prazo de quinze dias, sob as penas do art. 319, do CPC. E, para que não alegue ignorância, mandou o MM Juiz fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa – PB aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. Eu, Juliana Amorim Nunes Costa, analista judiciária, o digitei e subscrevi.
SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de Direito do 3º Juizado Substituto da Capital, respondendo pela 5ª Vara Cível da Capital, em virtude de Lei, etc..
Faz saber a todos quantos o presente edital de Leilão virem conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **dia 04.09.2008, às 14h30**, no Átrio do Fórum Cível, situado na av. João machado, s/n, Jaguaribe, nesta cidade, o oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, levará a público o pregão de venda em hasta pública, a quem oferecer preço igual ou superior ao valor da avaliação, o bem imóvel adiante descrito que se encontra penhorado nos autos da Ação de Execução, n. 200.2004.002.338-0, proposta por Moreira Construção e Incorporação Ltda contra Severino Pedro Felipe, a saber: **um lote de terreno, n.166, da quadra 283 do Loteamento Paratibinho, registrado no livro 2- IM, registro geral Cartório Carlos Ulysses, fl. 09, o referido bem atualmente é identificado pelo n. 166, da rua Prof. Ana amélia S. Pontes, Conjunto Ernesto Geisel, nesta capital, contendo um terraço, três quartos, sendo uma suíte, duas salas, um wc social, quintal, frente, laterais livres, murado, uma cozinha, pintada, com um portão correção todo fechado, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Outrossim, comunico, que se o bem não alcançar preço superior ao da avaliação, fica, desde já, designado o **dia 17.09.2008, às 14h30**, no mesmo local, em segunda praça, a alienação do bem acima pelo melhor preço observando o disposto no art. 692 do CPC. **NÃO HÁ NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DA EXISTÊNCIA DE GRAVAME SOBRE O IMÓVEL**. O presente edital será fixado no local de costume (Átrio do Fórum Cível) e publicado, em resumo, com antecedência mínima de cinco dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação. Pelo presente, ficam intimados os executados acima mencionados da designação supra, caso não sejam localizados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. Eu, Juliana Amorim Nunes Costa, Analista Judiciária, digitei e assino.
SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO**
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/035
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 03/07/2008 15:24

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2005.82.00.009591-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CLEIDE EDITE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cin-

co) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 26.06.2008

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

2 - 2007.82.00.007063-8 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). ISTO POSTO, julgo procedentes os presentes Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apresentados pela Embargante às fls. 104/1095, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.20006, observando-se, ainda, que, relativamente aos honorários advocatícios sucumbenciais fixados na Ação Ordinária nº 99.13257-2, o pagamento deve processar-se em nome dos advogados que atuaram na fase de conhecimento. Verba honorária à base de 20% (vinte por cento por cento), em favor do Embargado, calculada sobre o valor dos presentes embargos, considerando-se a sucumbência do Exequente em parte mínima do valor executado (art. 20, § 4º, e art. 21, § único, ambos do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 25.06.2008.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

3 - 2005.82.00.013964-2 RENEYD FONSECA VIEIRA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL). Vista às partes da informação prestada pela Seção de Cálculos (fls. 99). Publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 98.0004453-1 EUFRAUZIO NEVES ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x EUFRAUZIO NEVES ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Abra-se vista ao exequente Eufrauzio Neves Araújo, como requerido às fls. 392/393, para requerer o que entender de direito. Antes, restaure-se a distribuição. P. JPA, ...

5 - 98.0006887-2 ARIMARCEL PADILHA DE CASTRO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ARIMARCEL PADILHA DE CASTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. ISTO POSTO, acolho, em parte, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 319/322 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 446/447: R\$ 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor do advogado do Autor, dentro o montante depositado pela CAIXA (fls. 330/334), o valor de R\$ 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos), devolvendo-se à CAIXA o valor remanescente, nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. JPA, 18.06.2008.

6 - 2000.82.00.010017-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JALDELENIOS REIS DE MENESES) x MARIA DE LOURDES SILVA (EXCLUIDA CONFORME DECISAO DE FLS. 207/208) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). 10. : Intime-se o advogado dos exequentes para requerer o que entender de direito, relativamente à execução da verba sucumbencial, conforme o disposto na sentença de fls. 452/459 e na decisão às fls. 474/487, apresentando, na oportunidade, a memória de cálculo e o compro-

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br

vante de pagamento das custas da execução. Prazo: 30 (trinta) dias. Publique-se.

7 - 2000.82.00.012107-0 ANTONIO FERNANDES DOS ANJOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARIA DE FATIMA DE ASSIS GOMES, RICARDO POLLASTRINI). ISTO POSTO, declaro extinta a execução da obrigação de pagar proposta às fls. 263/267, nos termos dos arts. 475-L, VI, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. JPA, 18.06.2008.

8 - 2001.82.00.003807-8 JOSE ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA) x ALMIRA ALENCAR AZEVEDO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PERNAMBUCO (Adv. DANIEL RODRIGUES BARREIRA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PERNAMBUCO. 10.(x) Outros: O depósito efetuado na conta fundiária dos Exequentes, conforme informação da CAIXA às fls. 241, disponíveis em favor dos mesmos, não carecem de liberação judicial para saque, mas apenas que os favorecidos preencham os requisitos determinados no art. 20 da Lei nº 8.036/90, a levantarem o saldo de suas contas. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para informação acerca do cumprimento integral da obrigação de fazer relativamente à José Roberto Almeida dos Santos e Roberto Leite Targino. Publique-se. Remeta-se.

9 - 2002.82.00.003975-0 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT x PRESTES-PRESTACAO E SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS (Adv. ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO FILHO) x PRESTES-PRESTACAO E SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS. Defiro a suspensão do processo requerido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT à fl. 226, pelo prazo de 01 (um) ano. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. JPA,...

10 - 2002.82.00.004481-2 RENILZA OLIVEIRA LEITE (Adv. GEORGIANA WANUUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ISTO POSTO, acolho, em parte, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 157/159 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 185/188: R\$ 648,25 (seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor da advogada da Exeçquente, dentre os montantes depositados pela CAIXA (fls. 174 e 176), o valor de R\$ 648,25 (seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), devolvendo-se à CAIXA o valor remanescente, nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. JPA, 18.06.2008.

11 - 2003.82.00.007693-3 JOSE SILVINO SOBRINHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOSE SILVINO SOBRINHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais.

12 - 2003.82.00.007839-5 JOAO ENEDINO GOMES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). Esclareça o advogado da Exeçquente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito pela satisfação da obrigação, se pretender dar prosseguimento à execução da verba honorária

nos termos da petição de fls. 259/260 ou se dá por satisfeita a obrigação de pagar, conforme petição de fl. 272. Publique-se.

13 - 2005.82.00.006744-8 ISAIAS BARBOSA FILHO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

14 - 2002.82.00.007995-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x FERNANDO HONORATO PEREIRA FILHO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para providenciar a publicação do edital, e os executados para ciência dos leilões designados para os dias 02/09/2008 e 16/09/2008.

15 - 2004.82.00.015045-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MARIA SALETE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeçquente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 25.06.2008.

16 - 2005.82.00.014920-9 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSO DA SILVA VALENTE) x CELSO AUGUSTO GUIMARÃES SANTOS (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO). AUTOS COM VISTA à Exeçquente, no prazo de 05 (cinco) dias. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2006.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 2003.82.00.002983-9 ADSON MACHADO DA FRANCA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE). ISTO POSTO, intimem-se os Autores e a Caixa Seguradora S/A para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem sobre os documentos novos apresentados pela CAIXA, em que consta a negativa da seguradora em alterar a data do sinistro para fins de cobertura securitária. JPA, 20.06.2008.

18 - 2004.82.00.000939-0 OPHBRAS - COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA, AURORA DE BARROS SOUZA, ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA, MONIQUE CAROLINE SOUZA SANTOS) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora, através de mandado, para, em 10(dez) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais(art. 19, § 2º e art. 33 do CPC)1, haja vista o perito ter sido designado de ofício por este Juízo. Cumpra-se.

19 - 2004.82.00.004125-0 ANDREA BOTELHO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). 10. Intime-se o Autor para proceder à complementação das custas processuais, conforme determinado na decisão de fls. 303/307, proferida na Impugnação ao valor da Causa nº 2004.10133-6, classe 5011, em apenso. Prazo: 30 (trinta dias). Intime-se.

20 - 2004.82.00.005695-1 TEREZA CRISTINA DA SILVA MAIA BEZERRA (Adv. ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x MASTERCARD. 10. Intime-se o advogado da exeçquente para se manifestar sobre a Certidão da Oficiala de Justiça às fls. 214, verso, informando o novo endereço da Autora. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

21 - 2005.82.00.008850-6 CLEMILSON ALVES DE SOUZA E OUTRO (Adv. HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE, FABIO BORGES RODRIGUES, MURILLO PADILHA CAMARA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x SASSE - CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (Adv. SEM ADVOGADO). 10. Intime-se o advogado dos Autores para informar o endereço atualizado dos mesmos, com vistas à expedição de alvará de levantamento. Prazo: 15 (quinze) dias. Publique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

22 - 2005.82.00.007559-7 LEANDRO BAPTISTA CARVALHO FILHO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA,

23 - 2005.82.00.009594-8 POLLYANNA DE LOURDES DE FIGUEIREDO (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA,

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

24 - 2006.82.00.007941-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES,

SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

25 - 2007.82.00.001887-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x LEONE BEZERRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO). Isto posto, retornem os autos à Seção de Cálculos para retificação da conta apresentada às fls. 63/67, no ponto referente à verba advocatícia, para que se apure tal verba sucumbencial tomando-se por base apenas o total das parcelas vencidas antes da prolação da sentença. Após, conclusos. João Pessoa, 10 de dezembro de 2007.

26 - 2008.82.00.000473-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x ANTONILDO SERRANO VELOSO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS). Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 33/353, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.20004. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se para os autos principais. João Pessoa, 25 de junho de 2008.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

27 - 2007.82.00.011363-7 JAIRO LEITE BENICIO E OUTRO (Adv. GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se os Embargantes para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, procuração outorgada à advogada que subscreve a petição inicial (artigo 13 do CPC). Publique-se. João Pessoa,

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

28 - 2001.82.00.000895-5 ELEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). Não houve licitante para o bem penhorado às fls. 327/328, conforme Auto de 1º e 2º Leilão Negativo de fls. 401 e 402. Isto posto, intime-se o CRF/PB para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Publique-se. JPA,....

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

29 - 2005.82.00.004483-7 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA) x MLR CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO, JOSE LEOCADIO FILHO). Dê-se vista a ECT para requerer o que entender de direito. Prazo: 10(dez) dias. P.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

30 - 2008.82.00.000125-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x RUBENS BATISTA DE ALBUQUERQUE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). As partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

31 - 2008.82.00.002075-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x LEONIDAS LIMA BEZERRA (Adv. SEM ADVOGADO). À Seção de Cálculos para, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar circunstanciadamente, observando as petições e documentos fornecidos pelas partes. Após as informações e cálculos da Contadoria Judicial, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. Fazenda Nacional [remessa]. Após, publique-se. João Pessoa, ...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

32 - 2008.82.00.003601-5 UNIAO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x METUZAEL FELIX DE FREITAS (Adv. RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA, MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO). Isso posto, rejeito liminarmente os presentes Embargos à Execução, nos termos do art. 739, I, do CPC. P.R.I. Traslade-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, desapense-se, dê-se baixa e arquive-se. João Pessoa, 25 de junho de 2008.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

33 - 2005.82.00.012586-2 ADRIANO CESAR BARBOSA PAREDES (Adv. RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS, FABIANO MENDES LIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). Vista às partes das informações da Seção de Cálculos de fl. 73, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Publique-se. João Pessoa, 18 de junho de 2008.

34 - 2006.82.00.006032-0 JOAO RIBEIRO SOBRINHO (Adv. WASHINGTON ALVES FREIRE) x UNIAO (Adv.

FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Intime-se o Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse, ou não, no prosseguimento do feito, tendo em vista o requerimento do parcelamento em 30 prestações mensais do débito executado, formulado junto à Procuradoria da União (fl. 154 dos autos da execução em apenso). Cumprido o item 1, intime-se a União para informar documentalmente se fora, ou não, deferido o parcelamento e, em caso afirmativo, sobre o cumprimento. João Pessoa, 18 de junho de 2008.

35 - 2007.82.00.009093-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x RONALDO JOSE FERNANDES DE ARAGAO E OUTROS (Adv. MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS, ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA). A Seção de Cálculos, porém, efetuou o cálculo dos honorários advocatícios no montante correspondente a 10% (dez por cento) da condenação (fls. 129/132). Diante do exposto, retornem os autos à Seção de Cálculos para retificação da informação prestada às fls. 129/132, mediante a apuração da verba honorária, tomando-se por base o valor fixado pelo TRF-5ª Região (R\$ 2.000,00), atualizado monetariamente a partir da data da prolação do acórdão. João Pessoa/PB, 02 de junho de 2008.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

36 - 98.0001518-3 MARLENE RODRIGUES MEDEIROS E OUTROS (Adv. LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA, EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO) x MARLENE RODRIGUES DE MEDEIROS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. O(a)(s) executado(a)(s) Maurílio Rodrigues de Medeiros e Maria José Gomes de Paiva intimado(a)(s) para cumprimento da obrigação de pagar, execução de honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil - CPC e decorrido o prazo de 15(quinze) dias, não se manifestou(aram), conforme certidão de fls. 312. Isto posto, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito. Publique-se. João Pessoa, ...

37 - 98.0008318-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATTAO) x MARIA JOSE MENESES CUNHA (Adv. SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço atualizado da executada Maria José Meneses Cunha, objetivando sua intimação nos termos do art. 475 - J, do CPC. Publique-se. João Pessoa, ...

38 - 2001.82.00.003702-5 ROSA CARNEIRO CAVALCANTE (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

39 - 2002.82.00.009298-3 ARISTIDES BERNARDINO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Diante do exposto, ACOLHO, EM PARTE, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 217/220 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 243/244: R\$ 596,57 (quinhentos e noventa e seis reais e cinqüenta e sete centavos), após ser atualizado monetariamente. Após o trânsito em julgado e a atualização pela Seção de Cálculos do valor devido, levante-se em favor do advogado do Autor, dentre os montantes depositados pela CAIXA (fls. 236/237), o valor do débito, devolvendo-se à CAIXA o valor remanescente, nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. João Pessoa/PB, 18 de junho de 2008.

40 - 2003.82.00.000826-5 MARIA SUELY DE ASSUNCAO E OUTROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Diante do exposto, retornem os autos à Seção de Cálculos para atualização da conta de fls. 230/234. Após, intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar o depósito informado às fls. 173/192 até os valores a serem apurados pela Contadoria Judicial em atualização à conta de fls. 230/234. Intimem-se. João Pessoa/PB, 18 de junho de 2008.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

41 - 2005.82.00.003214-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, ARLINDO CAROLINO DELGADO) x JAMIL PEREIRA DO NASCIMENTO (ESCOLA CANTINHO DO SABER) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeçquente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 06 de junho de 2008

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

42 - 2005.82.00.011867-5 SEVERINO DO RAMO DE PAIVA E OUTROS (Adv. VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, WALTER DE AGRA JUNIOR, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI, JACKELINE ALVES CARTAXO, IGOR GADELHA ARRUDA) x ANEEL - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA (Adv. KARINE LYRA CORRÊA) x SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS). Assumi a jurisdição no feito em 05.06.2008, em razão do afastamento do Exmº Juiz Federal da 2ª Vara, Dr. Alexandre Costa de Luna Freire, para participar de evento promovido pela ESMAFE/5ª Região, em Recife (PE). Intimem-se os Autores para, querendo, impugnar as contestações das Requeridas, no prazo legal. João Pessoa, 03 de junho de 2008.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

43 - 2000.82.00.003486-0 LUIZ EUGENIO MORAES DE FIGUEREDO, MENOR REPRESENTADO P/ SUA GENITORA FRANCISCA FERREIRA DE MORAES E OUTROS (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 27 de junho de 2008.

44 - 2003.82.10.012134-1 JOSE RICARDO DA SILVA (Adv. ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, ZELIO FURTADO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a juntada do Substabelecimento de fls. 48. Correções cartorárias e na Distribuição. Após, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da informação da Contadoria. Cumpra-se. Publique-se. JPA,

45 - 2004.82.00.002824-4 JOAO RIBEIRO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALUIZIO SILVA DE LUCENA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

46 - 2004.82.00.004020-7 EDILAUDIO LUNA DE CARVALHO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES). Às partes, sobre o laudo pericial.

47 - 2004.82.00.007636-6 MIRTES DE FIGUEIREDO BRITO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Do exposto: - defiro o pedido de renúncia do advogado Adelton Hilário Júnior. Correções cartorárias e na Distribuição; - intímem-se os advogados substabelecentes, constantes do substabelecimento de fls. 185, para comparecerem à Secretaria e assinar o referido pedido; - intíme-se a Autora, através de seu advogado, para requerer a execução, conforme a decisão do Colendo STF, inclusive instruída com a respectiva memória de cálculo. Prazo: 30 (trinta) dias. Remeta-se. Após, publique-se.

48 - 2005.82.00.008765-4 MARDEN PAULO BARBOZA LIMA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARGUES DASSUNCAO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se a intimação ao Autor, através de seu patrono, para atender ao despacho de fls. 179, em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se.

49 - 2005.82.00.013785-2 ACACIO FERNANDES DE BRITO (Adv. VALTER DE MELO, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x UNIÃO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade da demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/509). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intímem-se as partes. João Pessoa/PB, 16 de junho de 2008.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

50 - 2000.82.00.012510-4 AQUAMARIS AQUACULTURA S/A (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intíme-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, arquite-se. João Pessoa,

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

51 - 2004.82.00.017117-0 HERNON DE ANDRADE LIMA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x VILMA LANEA NUNES FREITAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em face das informações da Seção de Cálculos (fl. 106), intíme-se a CAIXA, ora embargada, para, em 10 (dez) dias, manifestar interesse, ou não, no prosseguimento da Execução no valor atualizado do débito, em setembro/2003 (R\$ 6.389,98 ou R\$ 1.711,53). Publique-se. João Pessoa, 18 de junho de 2008.

52 - 2005.82.00.011958-8 JOAO RIBEIRO SOBRINHO (Adv. WASHINGTON ALVES FREIRE) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Intíme-se o Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse, ou não, no prosseguimento do feito, tendo em vista o requerimento do parcelamento em 30 prestações mensais do débito executado, formulado junto à Procuradoria da União (fl. 154 dos autos da execução em apenso). Cumprido o item 1, intíme-se a União para informar documentalmente se fora, ou não, deferido o

parcelamento e, em caso afirmativo, sobre o cumprimento. João Pessoa, 18 de junho de 2008.

53 - 2006.82.00.006185-2 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presente embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 202/253, devendo o pagamento do débito processar-se mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.20008. Sucumbência recíproca, considerando-se a existência de excesso no valor executado e o não cumprimento espontâneo pela devedora do valor efetivamente devido (art. 20, § 4º, c/c art. 21, ambos do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intímem-se. Traslade-se. JPA, 30.07.2008.

54 - 2007.82.00.001893-8 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE CAICARA/PB (Adv. MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO). Abra-se vista ao Embargado sobre os documentos apresentados pela União às fls. 127/132, nos termos do art. 398 c/c art. 598 do CPC. Após, conclusos. JPA, 01.07.2008

55 - 2007.82.00.002545-1 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x JOSE CORREIA LINS (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, oficie-se à 23ª Circunscrição de Serviço Militar na Paraíba para, confrontando os documentos de fls. 06 e 49/51 dos presentes autos, cujas cópias devem acompanhar o expediente, informar sobre a existência de pedido administrativo de concessão da pensão de ex-combatente formulado pelo ora Embargado José Correia Lins, indicando, no caso da existência, a data do seu ingresso. Com a resposta, conclusos. João Pessoa/PB, 28 de janeiro de 2008.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

56 - 2005.82.00.002329-9 GUILHERME FERNANDES DE SOUZA (Adv. ROSSANA LOURENCO GOMES, FABIO RONELLE C. DE SOUZA, EVELINE BEZERRA PAIVA, NELSON DE OLIVEIRA SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intíme-se o Embargante para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, certidão do Serviço Notarial e Registral Eunápio Torres, contendo todas as transferências de titularidade do domínio do imóvel referido como lote de terreno próprio 1-A da Quadra 479, situado na Rua Miriam Barreto Rabelo, no Loteamento Jardim Oceania IV, Bairro do Bessa, em João Pessoa. Publique-se. JP, 18.06.2008.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

57 - 2003.82.00.009527-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ISRAEL LOPES PONTES (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as)/exequente(s)/embargante(s) do Bloqueio de Valores (fls. 186/188), no prazo de 05(cinco) dias.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

58 - 2007.82.00.008383-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x MARIA FELIX TENORIO (Adv. MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, BEATRIZ SALES). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Embargado(a)(s), do fato novo alegado/docu-mento novo (fls. 50) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

59 - 2008.82.00.002915-1 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 7401 do CPC).

60 - 2008.82.00.003358-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x FRANCISCO DE ASSIS PAIVA CAVALCANTE (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 7401 do CPC).

61 - 2008.82.00.003381-6 UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 7401 do CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

62 - 2008.82.00.003519-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x EVERALDO CARMO DE MELO (Adv. VALTER DE MELO). Autos com vista ao(à)(s) Exequente(s) para impugnar(em) os Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740, c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

63 - 98.0001426-8 ODETE VENTURA DA SILVA CAVALCANTE (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 414/417, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

64 - 98.0001826-3 GILSON MARINHO DE SOUZA (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, JOSE OLAVO C. RODRIGUES, HUMBERTO TROCOLI NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 291/304) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

65 - 98.0003048-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x ANTONIO SANTOS (Adv. JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

66 - 98.0003394-7 JOANA D'ARC NOBREGA DE LIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x JOANA D'ARC NOBREGA DE LIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 499/508) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

67 - 98.0007625-5 JOSE EDILSON ALMEIDA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO C. DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ, ROSA DE LOURDES ALVES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 255/256) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

68 - 99.0000708-5 GUILHERME CAMPELO RABAY (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 318/363) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

69 - 99.0004859-8 SANIA MARIA RODRIGUES BEZERRA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, IVANA LUDMILLA V. MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CRISTIANO JOSE C. A. SOARES). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 232/235) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

70 - 99.0007795-4 JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

71 - 99.0010565-6 FERNANDO ONOFRE DE BRITO LIRA E OUTROS (Adv. FRANCISCO ATAIDE DE MELO) x CLODOMAR DE SOUZA MENEZES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento(correção monetária da FGTS). P. JPA, ...

72 - 99.0013495-8 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 196/197) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

73 - 2000.82.00.004934-5 MARIA JOSE DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

74 - 2000.82.00.010037-5 HELMILTON PEREIRA DA COSTA (Adv. LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA, ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO) x VERONICA MARIA RODRIGUES RIBEIRO (Adv. ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FE-

DERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

75 - 2001.82.00.000318-0 RUBENS BATISTA DE ALBUQUERQUE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

76 - 2001.82.00.001537-6 SELMA MARIA SALMEN MAURICIO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

77 - 2001.82.00.003764-5 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x ADERALDO JOSE DE SANTANA FILHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Vista ao(à)(s) Exequente, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

78 - 2002.82.00.008116-0 GEORGE SEBASTIAO GUERRA LEONE (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

79 - 2002.82.00.009409-8 MARIA ILDEFONSA PINHEIRO PAIVA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa).

80 - 2003.82.00.005035-0 RONALDO DANTAS MACIEL (Adv. EDMILSON DE SOUZA, EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO, CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

81 - 2003.82.00.007777-9 SEVERINO MANOEL DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

82 - 2003.82.00.010078-9 JOSEFA ALVES FERREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

83 - 2004.82.00.001029-0 MARIA DE FATIMA PEREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x JOAO BOSCO DE LIRA E OUTROS. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação(Requisição de Pagamento), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

84 - 2004.82.00.001344-7 JOSE MARCOS NUNES (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

85 - 2004.82.00.005523-5 OSÓRIO LOPES ABATH FILHO (Adv. PATRICIA PAIVA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Vista às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

86 - 2004.82.00.007358-4 LUIZ BATISTA DO NASCIMENTO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Vista ao(à)(s)

Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

87 - 2004.82.00.010739-9 JOSE FRANCISCO DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). Vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

88 - 2005.82.00.000118-8 JOSE NICANOR QUIRINO (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista, as partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se (remessa). JPA,

89 - 2005.82.00.012855-3 LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA (Adv. LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Vista às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

90 - 2003.82.00.005508-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x EDIJALMI FARIAS DE SOUZA LIMA - ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embar-gante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. JPA, 18 de junho de 2008.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

91 - 98.0008692-7 RANGEL SUPERMERCADO LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREA PONTE BARBOSA, CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)). Autos com vista ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

92 - 99.0002832-5 RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR E OUTRO (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 480/484, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

93 - 99.0003828-2 MANOEL PAULINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Vista às partes, sobre o laudo pericial.

94 - 99.0004790-7 JOSE PEREIRA GONDIM (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. João Pessoa, ...

95 - 2001.82.00.003116-3 IDIA ALVES DE MELO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

96 - 2004.82.00.004366-0 MARIA ESTELA CUNHA BARRETO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/ GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/ 2008.

97 - 2004.82.00.004807-3 NAZIANZENA FIRMINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

98 - 2004.82.00.004863-2 GABRIEL BEZERRA CAVALCANTI (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA

COSTA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao AUTOR para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

99 - 2004.82.00.007463-1 GENISON GOMES DE BRITO E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

100 - 2004.82.00.009033-8 ZENON FARIAS BRAGA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/ GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/ 2008.

101 - 2004.82.00.009641-9 EDMIR TEIXEIRA DE ARAUJO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

102 - 2004.82.00.009993-7 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MELO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

103 - 2004.82.00.014944-8 CAMILA LEITE LOUREIRO RODRIGUES, REP.P/SUA GENITORA EDLENE LOPES LOUREIRO RODRIGUES E OUTRO (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x UNIÃO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES) x EMANUEL LOPES LOUREIRO (Adv. LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA). Vista ao(s) réu(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

104 - 2004.82.00.016025-0 JOSEFA MACEDO SILVA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIÃO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

105 - 2005.82.00.012161-3 CLENICE SOARES DE ANDRADE FERNANDES (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO, MARINHA E AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

106 - 2005.82.00.012469-9 GRAÇA MARIA CUNHA CAPELA MADEIRA CLEMENTE E OUTROS (Adv. ERISVALDO GADELHA SARAIVA, ERISVANYA GADELHA SARAIVA) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

107 - 2005.82.00.012743-3 ERONITA LAURENTINO BARBALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94) ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em)

a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 27/06/2008.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

108 - 2007.82.00.000177-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). Vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

109 - 2007.82.00.009905-7 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA FELIX TENORIO (Adv. BEATRIZ SALES, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Embargado(a)(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 84/88) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

5020 - ACAO DECLARATORIA

110 - 2005.82.00.007147-6 SIDNEY SOUSA DE FREITAS (Adv. MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARCELLA SAYONARA BARBOSA DE LUCENA, ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO) x CESPE - CENTRO DE SELEÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (UNIVERSIDADE DE BRASILIA) (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre o laudo pericial.

Total Intimação : 110
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO-4,5,10
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-4,5,10,96,97,99,101
 ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO FILHO-9
 AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO-16
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-43
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-43
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-2,32,61,79
 ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-20
 ALUIZIO SILVA DE LUCENA-45
 ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI-42
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-68,78,83,95
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-18
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-69,92
 ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO-110
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-17,19
 ANANIAS PORDEUS GADELHA-8
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-11,13,30,45,75,78,82
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-87
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-43
 ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-8
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-49,103,104,106
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-17
 ANDREA PONTE BARBOSA-91
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-59
 ANTONIO ANIZIO NETO-32
 ANTONIO BARBOSA FILHO-2,6
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-28
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-35,66
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-36,77
 ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO-74
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-41
 ARLINETTI MARIA LINS-87
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-17,19
 ASCIONE ALENCAR CARDOSO-9
 AURORA DE BARROS SOUZA-18
 BEATRIZ SALES-58,109
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-109
 BERILO RAMOS BORBA-74
 BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-102
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-59
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-48,93
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-42
 CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)-91
 CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)-80
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-11
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-12,25,45,81,82,85
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-1,15,90
 CRISTIANO JOSE C. A. SOARES-69
 DANIEL RODRIGUES BARREIRA-8
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-87
 DIRA RAULINO BRONZEADO-23
 DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-28
 DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-61
 EDILSO DA SILVA VALENTE-16
 EDMILSON DE SOUZA-80
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-49
 EDSON BATISTA DE SOUZA-72
 EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA-80
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-67
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-12
 ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-39
 ERISVALDO GADELHA SARAIVA-106
 ERISVANYA GADELHA SARAIVA-106
 ERIVAN DE LIMA-55
 EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-36
 EVELINE BEZERRA PAIVA-56
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-67
 FABIANO MENDES LIRA-33
 FABIO BORGES RODRIGUES-21
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-34,52,96
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,10,92
 FABIO RONELLE C. DE SOUZA-56,64
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-43
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-86
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-61
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-17

FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-62,69,70,75,76,81,83
 FRANCISCO ATAIDE DE MELO-71
 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-53
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-68,78
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-3,51
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-43
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-5,63
 GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS-27
 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-28
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-4,5,10,63,77
 GERMANA CAMURÇA MORAES-105
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-84
 GILMAR SOBREIRA GOMES-46
 GILSON DE BRITO LIRA-105
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-31,63,65,66,92
 GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-16
 HEITOR CABRAL DA SILVA-7,39,40
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-48,93
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-87
 HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE-21
 HUMBERTO TROCOLI NETO-64
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-68,78,83,95
 IGOR GADELHA ARRUDA-42
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-2,33
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-24,53,108
 IVANA LUDMILLA V. MAIA-69
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-22,69,92
 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-43
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-11,13,30,45,75,78,82
 JACKELINE ALVES CARTAXO-42
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-4,8,13,77,92
 JALDELENIO REIS DE MENESES-2,6
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-78,83,95
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-69,92
 JOAO SOARES DA COSTA NETO-80
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-2,6
 JOSE ALVES FORMIGA-60
 JOSE ARAUJO DE LIMA-4,5,10,63,77
 JOSE ARAUJO FILHO-30,43,68,88,89,93
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-68,78,83,95
 JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA-65
 JOSE CHAVES CORIOLANO-88
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-33
 JOSE FERREIRA DE BARROS-91
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-86
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-58,109
 JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA-58,109
 JOSE LEOCADIO FILHO-29
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-38
 JOSE MARTINS DA SILVA-68,76,78
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-64
 JOSE RAMOS DA SILVA-47,67,86,96,97,99,101,104
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-3,14,51,57
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,5,37,63,64,92
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-47,58,84
 JOSEFA INES DE SOUZA-73
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,12,13,25,30,45,68,75,76,78,81,82,83,85,95
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-22
 KARINE LYRA CORRÊA-42
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-68,95
 LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA-89,103
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA-74
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-42
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-18,46,100
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-48
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-71
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-93
 LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-36
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-43
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-43
 LUIZ CESAR G. MACEDO-94
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-48
 MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-98,103
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-93
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-41
 MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO-43
 MARCELLA SAYONARA BARBOSA DE LUCENA-110
 MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO-54
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-72,107
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-35,66
 MARCOS SOUTO MAIOR FILHO-110
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-73,85,100
 MARIA DE FATIMA DE ASSIS GOMES-7
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-78,95
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-83
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-91
 MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-70
 MARIA FERREIRA DE SA-32
 MARIA JOSE DA SILVA-9,29
 MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO-58,109
 MARTA REJANE NOBREGA-60
 MONIQUE CAROLINE SOUZA SANTOS-18
 MURILLO PADILHA CAMARA NETO-21
 NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-35
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-28
 NELSON DE OLIVEIRA SOARES-56
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-5,10,63
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-26,102
 PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO-50
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-45,85
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-9,29
 PAULO GUEDES PEREIRA-24
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-25,83
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-24,67,86,108
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-29
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-62
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-83
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-41
 RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA-32
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-74
 RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS-33
 RICARDO POLLASTRINI-6,7,11,39,40
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-13
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-42
 RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-20
 RODRIGO SORRENTINO LIANZA-94
 ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO-44
 ROSA DE LOURDES ALVES-24,67,108
 ROSSANA LOURENCO GOMES-56
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-107
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-24,60

SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-5,10,63
SEM ADVOGADO-1,14,15,17,19,21,29,31,41,55,56,57,90,110
SEM PROCURADOR-18,22,23,27,44,48,50,54,72,82,97,98,105,110
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-26
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-99,101
SINEIDE A CORREIA LIMA-17
SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-37
TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-94
VALCICLEIDE A. FREITAS-3,14,20,51,57
VALTER DE MELO-38,48,49,62,93
VANDA ARAUJO FREIRE-79
VANINA C. C. MODESTO-42
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-84
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-42
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-1,15,90
WALTER DE AGRA JUNIOR-42
WASHINGTON ALVES FREIRE-34,52
WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-16
WILD PIREES MEIRA-102
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-67,86
YARA GADELHA BELO DE BRITO-84
YURI FIGUEIREDO THE-17
YURI PORFIRIO C. DE ALBUQUERQUE-67
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-47,86,96,97,99,101,104
ZELIO FURTADO DA SILVA-44

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfpb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/043
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 23/07/2008 09:03

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

108 - HABEAS CORPUS

1 - 2008.82.00.002290-9 ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA (Adv. ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA) x DENISE DE SENA MOREIRA ALVES x DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista a informação de fl. 31, intime-se novamente o impetrante para juntar aos presentes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia da Portaria que instaurou o Inquérito Policial nº 210/08-SR/DPF/PB (processo 2008.82.00.002649-6), referido na petição de fls. 03/06. João Pessoa,

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

2 - 2004.82.00.012307-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ALEXANDRE MEIRELES MARQUES) x EDMILSON MARCONDES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se os réus, por seus advogados, para no prazo de 03 (três) dias, manifestarem-se sobre a não localização (art. 397, CPP) da testemunha de defesa Antônio Tavares de Carvalho, certificada à fl. 1.1197v. Caso haja interesse na inquirição da referida testemunha (art. 404, CPP), deverão os réus fornecerem, no prazo acima deferido, sua atual localização, ou requererem sua substituição (art. 405, CPP), sob pena de ter como dispensada sua inquirição. João Pessoa,

3 - 2004.82.00.016699-9 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x PALMÉRIO DA CUNHA MAIA E OUTRO (Adv. ROMERO CARVALHO MENDES, ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR). Diante do exposto, com fundamento no art. 386, VI, do Código de Processo Penal brasileiro, **julgo improcedente o pedido para absolver** os réus IVONIR IENSE e AMARO ORIENTE DE CUSSATI. Custas “ex lege”. Transitada em julgado a presente sentença, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cientifique-se o MPF. Publicada em mãos do diretor de secretaria. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se os acusados e seu defensor. JPA, 18.07.2008.

Total Intimação : 3
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA-1
ALEXANDRE MEIRELES MARQUES-2
ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR-3
ROMERO CARVALHO MENDES-3
SEM ADVOGADO-2
SEM PROCURADOR-1
WERTON MAGALHAES COSTA-3

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2008. 0088

Expediente do dia 17/07/2008 08:51

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

1 - 2008.82.00.003273-3 UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x VERONICA KERBRIE DE BELLI (Adv. MARCELO WEICK POGLESE, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO). Em apenso. Recebo os embargos. Suspendo a execução. Certifique-se nos autos da ação principal. À impugnação. Em seguida, com ou sem impugnação, remetam-se os autos à Assessoria Contábil. ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 95.0003407-7 SUEDES DE LIMA VIANA x SUEDES DE LIMA VIANA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ...Intime-se o advogado da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a execução dos honorários de sucumbência. Decorrendo o prazo sem pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. I.

3 - 95.0004420-0 JOSE INACIO DE SOUZA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento (RPV) expedida às fls.159 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a Requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

4 - 95.0008385-0 JOSE SILVA RODRIGUES E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x DOMINGOS RIBEIRO COSTA x JOSE FERREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento (RPV) expedida às fls.131 pelo prazo de cinco dias, bem como, a parte autora do despacho de fls. 183, último parágrafo. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a Requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

5 - 97.0001796-6 VALDEMAR GONCALVES DINIZ (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). No que se refere ao equívoco apontado pelo autor tenho que a manifestação não deve prosperar, uma vez que restou constatado que houve inclusão dos índices devidos nos cálculos da Assessoria Contábil (fls. 474), bem assim, em confronto com os cálculos da CEF tem-se que a obrigação de fazer foi cumprida. Em face do exposto dou por cumprida a obrigação de fazer. Intime-se o advogado para promover a execução da verba honorária.

6 - 97.0002249-8 LUIZ CARLOS NEVES DANTAS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Defiro o pedido de substabelecimento requerido às fls. 453/454. ...Sendo assim, diante da concordância tácita apresentada pela parte autora, acolho a alegação da executada quanto à ocorrência da coisa julgada referente aos índices pleiteados na inicial dos presentes autos, referentes ao vínculo empregatício com o Banco do Brasil S/A (fls. 367/450) e DECLARO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO DE FAZER, quanto aos vínculos do autor com a empresa SERPRO e com a Delegacia Regional do Trabalho na Paraíba (fls. 365/366). Por outro lado, quanto à execução dos honorários advocatícios, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para, no prazo de 15

(quinze) dias, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa, conforme valores oferecidos às fls. 458. Apresentando, no mesmo prazo, o comprovante do pagamento efetuado. Dê-se vista ao exequente, e, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.

7 - 97.0011199-7 ELIANE MOREIRA DE LIMA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

8 - 98.0007393-0 ONIVALDO DA ROCHA MENDES (Adv. ONIVALDO DA ROCHA MENDES, ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI) x UNIAO (DELEGACIA DO PATRIMONIO DA UNIAO) (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS). Dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida às fls. 383 pelo prazo de cinco dias, e ainda, ao Dr. Romero Lucas Rangel Piccoli do teor da certidão de fl. 382 verso. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a Requisição ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

9 - 99.0001169-4 FRANCINETE SILVA DOS SANTOS x FRANCINETE SILVA DOS SANTOS E OUTRO (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ISAAC MARQUES CATÃO, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. PATRICIA SOARES ANTONACCI). ...Diante do exposto, rejeito a impugnação à execução e as alegações apresentadas pelo exequente. Fixo o valor daquela em R\$142,83 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos dos cálculos de fls. 303. Decorrido o prazo recursal, intime-se a CEF para que, no prazo de 10(dez) dias, desbloqueie o valor determinado (R\$142,83), ressalvando a correção do depósito a ser inserida pela agência quando do pagamento. Apresente a CEF, no mesmo prazo, o comprovante do desbloqueio efetuado. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.

10 - 2000.82.00.004071-8 MANOEL TORQUATO MARTINS (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO. Em face do exposto, declaro satisfeita a obrigação de fazer. Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, sendo ressalvado, contudo, o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

11 - 2002.82.00.009177-2 MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR) x MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ, ROSA DE LOURDES ALVES).Dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento (RPV) expedida às fls.131 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a Requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

12 - 2003.82.00.001342-0 ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x GUTEMBERG DE PADUA MELO E OUTROS x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). Dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento (RPV) expedida às fls.238 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a Requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

13 - 2003.82.00.005203-5 WALMIR MEIRELES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca do cumprimento da obrigação de fazer, informado pelo INSS às fls. 155/159.

14 - 2003.82.00.010653-6 LEONIZIO ABEL DO NASCIMENTO (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento (RPV) expedida às fls.104 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a Requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

15 - 2004.82.00.005195-3 ANA CRISTINA MOREIRA DE LUCENA (Adv. EDILSON SOBRAL DE MORAIS, MARIA WILZENYER COSTA MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS

CALUMBI NOBREGA DIAS, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI). ...Ante o exposto, acolho a impugnação, determinando, entretanto, que a execução prossiga em conformidade com os valores encontrados pela contadoria judicial, ou seja, R\$ R\$ 2.244,22 - dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos. Sem condenação em honorários, face à nova sistemática do CPC. Expeçam-se os alvarás judiciais em favor da autora e seu advogado, respectivamente, para levantamento do valor principal e dos honorários advocatícios, devidamente corrigidos, devolvendo-se o saldo remanescente à executada. Publique-se. Cumpra-se.

16 - 2004.82.00.007045-5 IVAN FALCONE DE MELO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 301/306), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

17 - 2004.82.00.016021-3 MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE LIRA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela UNIÃO (fls. 210/238), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

18 - 2005.82.00.015044-3 JOSÉ REGINALDO ANDRADE HENRIQUE (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, ISAAC MARQUES CATÃO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pelo autor (fl. 122), por mais 05 (cinco) dias. P.

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

19 - 2008.82.00.003066-9 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR) x SANTIAGO GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). 1-Em apenso. 2-Certifique-se nos autos da ação principal. 3-Dê-se vista ao impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias. I.

20 - 2008.82.00.003070-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x RAIMUNDA CANDIDA CAVALCANTI HOLANDA E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). 1-Em apenso. 2-Certifique-se nos autos da ação principal.3-Dê-se vista ao impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias. I.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

21 - 2006.82.00.004745-4 RIBAMAR BEZERRA DE MENDONÇA E OUTRO (Adv. CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, CARLO EGYDIO DA SALES MADRUGA, LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da CEF (fls. 136/147) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-razoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao Eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

22 - 95.0005453-1 ELIANE RIBEIRO ALEXANDRE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. MARIA ANTONIETA CHIAPPETA VANDERLEI). Dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento (RPV) expedida às fls.359 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a Requisição expedida ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

23 - 95.0007550-4 MARIA SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x JAOSA BATISTA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...Isto posto, defiro o pedido de habilitação formulado por Cosma Maria da Conceição em substituição a João Batista da Silva falecido no curso da presente demanda. Alterações necessárias nos assentamentos

cartorários. ...Outrossim, a autora Maria Alice da Conceição apresentou o número do seu CPF às fls. 166/170. Desse modo, expeça-se RPV em favor da autora, cientificando-se, em seguida, as partes sobre a respectiva requisição de pagamento. Expedida a RPV, aguarde-se a efetivação do pagamento pelo TRF da 5ª Região. Em seguida, voltem-me conclusos para pronunciamento.

24 - 97.0001476-2 DJANILSON ALVES DA FONSECA (Adv. CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO, MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em face de todo o exposto: a) DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DE FAZER determinada no julgado; b) Reduzo o valor da multa para R\$ 824,21 (oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), com fundamento no art. 461, §6º, do CPC, determinando a intimação do exequente para, querendo, adequar os cálculos ofertados. Intimem-se.

25 - 2004.82.00.005593-4 FRANCISCO EDISON DE ARAUJO (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, RICARDO POLLASTRINI). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 301/306), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

26 - 2006.82.00.005719-8 RIBAMAR BEZERRA DE MENDONÇA E OUTRO (Adv. CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, CARLO EGYDIO DA SALES MADRUGA, LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, ISAAC MARQUES CATÃO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).Recebo a apelação da CEF e da EMGEA (fls. 562/572) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-razoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao Eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais.

27 - 2007.82.00.000067-3 EDMIR DE MELO FERREIRA (Adv. ANTONIO NOBREGA DOS SANTOS, EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Recebo a apelação da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

28 - 2007.82.00.004124-9 JANETE SOUZA DA SILVA (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Recebo a apelação da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

29 - 2007.82.00.004148-1 ESTER CRISTINA LACERDA VERAS (Adv. MÔNICA SOUSA ROCHA, LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO, FABIANO MIRANDA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, INDEFIRO a inicial, de conformidade com o art. 295, VI, do CPC, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Sem condenação em honorários, uma vez que não foi angularizada a relação processual. Sem custas, em virtude dos benefícios da gratuidade judicial. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.

30 - 2007.82.00.004714-8 HELENA DUARTE SOUTO (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, INDEFIRO a inicial, de conformidade com o art. 295, VI, do CPC, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Sem condenação em honorários, uma vez que não foi angularizada a relação processual. Sem custas, em virtude da concessão dos benefícios da gratuidade judicial. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.

31 - 2007.82.00.008264-1 VOTORANTIM CIMENTO N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Recebo a apelação interposta pela parte ré (fls. 175/177), nos efeitos devolutivo e suspensivo, exceto no tocante ao deferimento da tutela antecipatória, posto que neste

aspecto a apelação será recebida apenas no efeito devolutivo.Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Escoado o referido prazo, apresentadas ou não as contra-razões, encaminhem-se os autos ao eg. TRF da 5ª Região.

32 - 2008.82.00.000328-9 MARIA SALETE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

33 - 2008.82.00.001445-7 VILIBALDO CABRAL DE PAULO E OUTRO (Adv. IRINA NUNES CABRAL DE PAULO, DAYANE FERNANDES MESSIAS, LIZAYANA PEREIRA TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de fl. 138, no tocante à inclusão de Maria das Graças Nunes Cabral de Paulo, no pólo ativo da presente demanda. Remetam-se os autos à Distribuição. Após, dê-se vista aos autores sobre a impugnação e documentos anexos, acostados às fls. 142/197, para pronunciamento no prazo de 10 (dez) dias. P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

34 - 2007.82.00.002355-7 GM ENGENHARIA LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS para, integrando a sentença de fls. 603/618, determinar que: onde se lê: Em consequência, declaro o direito da impetrante, após o trânsito em julgado, compen-sar os valores recolhidos a maior, até o limite de trinta por cento do valor a ser recolhido em cada competência, observada a prescrição quinquenal, com prestações vencidas e/ou vincendas de contribuições previdenciárias. Leia-se: Em consequência, declaro o direito da impetrante, após o trânsito em julgado, compen-sar os valores recolhidos a maior, até o limite de trinta por cento do valor a ser recolhido em cada competência, observada a prescrição decenal, com prestações vencidas e/ou vincendas de contribuições previdenciárias. P. R. I.

35 - 2008.82.00.000529-8 LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST (Adv. JOSE CARLOS SCORTECCI HILST) x PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Isso posto, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários - Súmula 512 do STF e 105 do STJ. Sem condenação em custas, em virtude da gratuidade judiciária. Esgotado o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

36 - 2008.82.00.002456-6 SAFECARS ESTACIONAMENTO LIMITADA (Adv. SERGIO ENRIQUE ROJAS ROJAS) x PREGOIEIRO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO 174 209 E OUTRO (Adv. SUELY SOARES DE SOUSA SILVA, SEM PROCURADOR) x SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, em face da ausência de pressupostos válidos para desenvolvimento da relação jurídica formal buscada pela parte, na forma do art. 267, IV, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios em face das súmulas nº. 512 do STF e nº. 105 do STJ. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

37 - 2008.82.00.004352-4 ROMUALDO BARBOSA DO NASCIMENTO (Adv. SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS/IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, com esteio no art. 8º da Lei 1.533/51 c/c o art. 295, V, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, ressalvadas ao impetrante as vias ordinárias. Sem honorários advocatícios, em face da Súmula 105 do STJ. Sem custo, em face da justiça gratuita. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

38 - 2006.82.00.002429-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x JOAO NUNES DE CASTRO NETO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MARIA RODRIGUES DA SILVA. Recebo a apelação da embargante (fls.115/120) em seu efeito devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte embargada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Traslade-se cópia da sentença para os autos principais, certificando naqueles autos a interposição do recurso de apelação. Desapense-se estes, daqueles. Por fim, com ou sem contra-razões, subam estes autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

Expediente do dia 17/07/2008 08:51

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

39 - 2003.82.00.004126-8 LAIS SOUSA DE OLIVEIRA, MENOR REPRES. P/SUA GENITORA LUCIANA FERREIRA DE SOUSA (Adv. DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, NELSON AZEVEDO TORRES) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição apresentada pela UNIÃO (fl. 132), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

40 - 2004.82.00.007460-6 FERNANDO PAREDES CUNHA LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela UNIÃO (fls. 237/243), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

41 - 2004.82.00.009270-0 JOSE ASSIS MARTINS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x JOSE ASSIS MARTINS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 202/283), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

42 - 2005.82.00.008650-9 SAULO DE ALMEIDA ATAIDE E OUTROS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Considerando a explanação dos impetrantes às fls. 229/230, decido: 1. Intime-se o INSS, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento do julgado quanto ao impetrante SAULO DE ALMEIDA ATAÍDE. 2. Após as informações prestadas pela autarquia previdenciária, intime-se a UFPB, para que, no mesmo prazo, proceda a averbação das certidões tempo de serviço prestado em condições de insalubridade, referente aos impetrantes: SAULO DE ALMEIDA ATAÍDE, MAYOVITCH MAIA DUARTE, PAULO VIRGOLINO DA NÓBREGA e HÉLIO LEITE DE ALBUQUERQUE, bem assim informe a este juízo sobre o seu efetivo cumprimento. 3. Cumprida as determinação contidas nos itens 1 e 2, dê-se baixa e arquite-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

43 - 2004.82.00.015838-3 EDUARDO BRAGA FILHO (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). Diante da concordância do Conselho Regional de Contabilidade - CRC/PB com os valores excutidos, expeça-se a requisição de pagamento - RPV em favor do advogado exequente. Indefiro o pedido referente à fixação de verba honorária, em face da execução, por entender que são indevidos ante a inexistência de sucumbência. Neste oriente é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: "O STJ tem decidido que as execuções fundadas em título judicial, quando não embargadas, não comportam condenação em verba de sucumbência 9ST-5ª Turma REsp 158.581-RS - rel. Min. Edson Vidigal, j. 6.10.98" (THEOTÔNIO NEGRÃO CPC - art. 20.37 - Edição 2003). P.

Total Intimação : 43
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-11
 ADEILTON HILARIO-6
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-6,16,40
 ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO-31
 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-42
 ANA FLAVIA MOURA-30
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-4
 ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE-31
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-12
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-8
 ANTONIO NOBREGA DOS SANTOS-27
 ANTONIO VENANCIO SOUSA-31
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-16,17,28,40
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-7
 CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO-24

CARLO EGYDIO DA SALES MADRUGA-21,26
 CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA-21,26
 CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS-31
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-13
 DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE-11
 DAYANE FERNANDES MESSIAS-33
 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-39
 DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-14
 EDILSON SOBRAL DE MORAIS-15
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-32
 EDUARDO BRAGA FILHO-43
 EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS-27
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-18
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-43
 FABIANO MIRANDA GOMES-29
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-1,14,39
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-2
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-5,6,7,15,18,21,25,26,27,41
 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-1
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-14
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-10
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5,15,21,41
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-21,24,26,33
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-4,23
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-9
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-12
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-6,9
 GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA-31
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-5
 HEITOR CABRAL DA SILVA-5
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-7
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-3,4
 ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-20
 IRINA NUNES CABRAL DE PAULO-33
 ISAAC MARQUES CATÃO-9,18,26
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-4,13
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-28
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,7,18,24,25,27,41
 JANE MARY DA COSTA LIMA-5
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-3,4
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-11
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-38
 JOSE ARAUJO DE LIMA-6,9
 JOSE ARAUJO FILHO-32
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3,4
 JOSE CARLOS SCORTECCI HILST-35
 JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-11
 JOSE CHAVES CORIOLANO-25
 JOSE COSME DE MELO FILHO-4,23
 JOSE MARTINS DA SILVA-4,23
 JOSE RAMOS DA SILVA-16,17,40
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-2,5,6,7,15,24,27,41

JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-23
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-42
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-28
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-4,13,23,42
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-18
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-3
 LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO-21,26
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-21,26,27
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-41
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5
 LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-30
 LIZAYANA PEREIRA TORRES-33
 LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO-29
 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-10
 MARCELO WEICK POGLIESE-1
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-3
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-2,5,15,41
 MARIA ANTONIETA CHIAPPETA VANDERLEI-22
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-13
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-4,23
 MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO-24
 MARIA WILZENYER COSTA MORAIS-15
 MARILENE DE SOUZA LIMA-5
 MARILIA DO AMARAL REBELO-31
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-19,20
 MÔNICA SOUSA ROCHA-29
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-2
 NELSON AZEVEDO TORRES-39
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-34
 ONIVALDO DA ROCHA MENDES-8
 PATRICIA SOARES ANTONACCI-9
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-4,23
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-4,31
 RICARDO POLLASTRINI-15,24,25,41
 ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-1
 ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI-8
 ROSA DE LOURDES ALVES-11
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-6
 SERGIO ENRIQUE ROJAS ROJAS-36
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-22
 SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO-37
 SILVANA R. GUERRA BARRETTO-31
 SUELY SOARES DE SOUSA SILVA-36
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-5,9,25,38
 VALTER DE MELO-7,32
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-16,17,40

Setor de Publicação

RI TA DE CASSIA M FERREIRA

Diretor(a) da Secretaria

3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000073

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 22/07/2008 13:55

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

1 - 2004.82.01.003348-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x GERALDA EUFRASIO NUNES (Adv. CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL). 1..... intime-se a Defesa para os fins do art. 499 do C.P.P.

2 - 2006.82.01.002449-9 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x LÍDIO MEIRA DE MELO (Adv. ROBSON SILVA CARVALHO). 1. Em face da certidão de fl. 198: I - intime-se a Defesa do acusado Lídio Meira de Melo para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o endereço das testemunhas INÁCIO CAVALCANTE DA SILVA e PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA, sob pena de a ausência de pronunciamento ser considerada como desistência de suas oitivas;

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

3 - 2008.82.01.000216-6 UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x ROOSEWELT SILVA DINIZ (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA).4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

4 - 2008.82.01.000864-8 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ARTHUR CESAR DE MOURA PEREIRA) x CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS).4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - 2008.82.01.001085-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO) x ELIANE DE OLIVEIRA ARRUDA (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES, JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO).4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

6 - 2008.82.01.001000-0 DARIA JUSTO FERREIRA (Adv. NUBIA SOARES DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).7. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar este processo e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta Subseção Judiciária - 9ª Vara Federal/PB. 8. Intimem-se.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

7 - 2006.82.01.002156-5 FELIX ARAUJO FILHO (Adv. LEIDSON FARIAS, TANEY FARIAS, THELIO FARIAS, FELIX ARAUJO NETO, DHELIO JORGE RAMOS PONTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).Cumprida a determinação contida no item 3, supra, dê-se vista ao Embargante pelo prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 00.0026854-2 CECILIA CHAVES DE SOUZA E OUTRO x HELIO HENRIQUE DA SILVA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).8. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto ao patrono da causa, também para que promova a habilitação dos sucessores legais do Autor JOSÉ CAVALCANTE DE ARAÚJO, haja vista o que fora informado pelo INSS às fls. 134/135, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos em relação ao mesmo.

9 - 00.0031638-5 YEDA SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC....Decorrido o prazo recursal e tendo sido cumprido o item supra, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição. P. R. I.

10 - 00.0037753-8 MARIA DA GUIA NEVES DA SILVA E OUTROS (Adv. ZENAIDE LIMA SILVESTRE, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução da verba honorária sucumbencial proposta pela CEF, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Expeça-se, de imediato, alvará em favor da parte exequente (CEF) para levantamento do valor depositado através da guia de fl. 452. Cumprida a determinação anterior, mediante comprovação nos presentes, e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na Dis-

tribuição. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se a CEF, pessoalmente, e as demais partes por publicação.

11 - 2000.82.01.001053-0 EDMILSON BORGES DE SOUZA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2. A decisão de fls. 219/221 considerou cumprida a obrigação em relação ao Exequente MARCOS PESSOA DE OLIVEIRA. 3. A decisão de fls.286/288 determinou o arquivamento dos autos por falta de interesse de agir na execução em relação aos Exequentes EDNALDO ERNESTO TAVARES, CLOTILDE TEIXEIRA DE LIMA e MARIA DO NASCIMENTO CRUZ. 4. A decisão de fl.297 considerou ausente o interesse de agir na execução da obrigação de fazer e determinou o arquivamento destes autos em relação a o(s) Autor(a)(s)(es) RINALDO RAMOS DOS SANTOS, JOSE MANOEL DA SILVA e AFONSO GONÇALVES DE LIMA.

5. A decisão de fls.331/332 homologou a(s) transação(ões) entre o(a)(s) Autor(a)(es) EDMILSON BORGES DE SOUZA, ED RIBEIRO DE MOURA, RINALDO RAMOS DOS SANTOS e VIRGÍNIA MIRANDA DA SILVA e a CEF. 6. Os documentos trazidos pelo(a)(s) Autor(a)(s)(es) CLOTILDE TEIXEIRA DE LIMA às fls. 343/348 não atendem à determinação do parágrafo 4 da decisão de fls. 244/245, vez que não abrangem o período de incidência dos expurgos inflacionários objeto do título executivo judicial, razão pela qual mantenho a decisão de fls. 286/288 (item 4, V), por seus próprios fundamentos.7. Intime-se demais partes por publicação.

12 - 2000.82.01.006048-9 RICARDO FRANKLIN CAVALCANTI SOBRAL (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).2. dê-se vista às partes (dos cálculos), pelo prazo de 10 (dez) dias.

13 - 2003.82.01.001061-0 VALDY ARAUJO GAMA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).2. Cumprida a retro determinação, dê-se vista ao exequente, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

14 - 2003.82.01.003648-8 MARIA DE FATIMA SANTANA (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). 6., intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

15 - 2003.82.01.004415-1 IVAN DA SILVA (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).6., intime(m)-se o Credor para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

16 - 2004.82.01.005388-0 CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA E OUTROS (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB. 3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão. 4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

17 - 2005.82.01.001658-9 SANTANA MARIA FLORINDO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR). 6., intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) - SANTANA MARIA FLORINDO e OUTROS para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

18 - 2005.82.01.001661-9 MARIA JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS, MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO).6., intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

19 - 99.0101593-6 GERCILDA MARIA CRISPIM DA SILVA (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA) x CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR).5. Advindos os autos da Contadoria, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos, logo em seguida.

20 - 2004.82.01.004501-9 MARIA DO SOCORRO LEANDRO CABRAL (Adv. CARLOS HENRIQUE VERÍSSIMO LOURINHO - DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO - MAT. Nº 1428482/OAB Nº 16.268/CE, CHARLES FELIX LAYME) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Adv. LUCIANA COSTA ARTEIRO, VIVIAN STEVE DE LIMA) x ERLANDSON DE SALES BEZERRA REPRESENTADO PELOS SEUS GENITORES JOSE DE SALES DA COSTA E NATALICE DE SALLES BEZERRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 4. Em seguida, dê-se vista à Autora e aos litisconsortes passivos da petição e dos documentos apresentados pela CEF.

21 - 2007.82.01.000075-0 ROSICLEIDE FAUSTINO DE SOUSA (Adv. JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, JOSE AROLD DE MACEDO ARAUJO, LEONARDO BRASILEIRO, LARRICE LUZ CARVALHO NEPOMUCENO) x UNIÃO E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da parte ré (UNIÃO), de fls. 177/188, no duplo efeito. 2. Intimem-se a parte autora e a litisconsorte passiva do teor da sentença de fls. 164/172 e ainda, a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal. Teor do dispositivo da mencionada sentença: "....Ante o exposto: I - defiro à Autora o benefício da assistência judiciária gratuita; II - rejeito a prejudicial de mérito de prescrição; III - e julgo procedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para determinar à UNIÃO FEDERAL que reverta em favor da Autora, na condição de filha inválida, a pensão especial de ex-combatente deixada por seu falecido pai (Sr. Severino Faustino Irmão), a qual deverá ser revertida em seu valor integral, com efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento administrativo, devendo a União, quando do pagamento dos valores atrasados, atentar para a data a partir de quando a Autora passou a ser a única beneficiária da pensão (10.10.2007), bem como observar os valores já pagos por força da decisão que concedeu a antecipação de tutela. Sobre o valor da condenação referente à obrigação de pagar deverão incidir: I - desde a citação da União neste processo (12.04.2007 - fl. 59), juros de mora equivalentes à taxa SELIC; II - e, desde quando devidas cada uma das parcelas que a compõem, correção monetária pela variação do IPCA-E, até 11.04.2007, tendo em vista a incidência, em caráter exclusivo, dos juros de mora à taxa SELIC a partir do dia 12.04.2007 (data da citação da União), os quais englobam juros de mora e correção monetária. Em face da sucumbência total da União, condeno-a a pagar à Autora honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 20, § 4º, do CPC). Deixo de condenar a União ao pagamento das custas processuais, haja vista a isenção prevista no art. 4º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Deixo de condenar a Litisconsorte Passiva Paula Faustino de Souza ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em virtude de ela não ter oferecido resistência à pretensão da Autora, tendo sua citação sido determinada por este Juízo apenas em virtude de ela figurar como interessada na relação de direito material discutida nestes autos. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01...Publique-se. Registre-se. Intimem-se

22 - 2007.82.01.001382-2 DOMITÍLIA DA SILVA ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à parte Autora; II - e julgo procedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para condenar a Ré a aplicar à conta de poupança n.º 36.119-0, operação 013, da Agência n.º 0041, de titularidade do(a)(s) Autor(a)(es), na(s) data(s) de seu(s) aniversário(s) no(s) mês(es) de julho/87 e fevereiro/89, o(s) índice(s) de 26,06% (junho/87) e 42,72% (janeiro/89) sobre o saldo existente na(s) conta(s) respectiva(s) no dia anterior à(s) data(s) referida(s), deduzindo-se o(s) percentual(ais) de correção monetária já aplicado(s) nessa(s) data(s), com o acréscimo dos juros remuneratórios legais (0,5% - zero vírgula cinco por cento ao mês) desde quando devidas essas diferenças e de juros de mora à taxa SELIC desde a citação (19.10.2007 - fl. 30), bem como com a incidência de correção monetária pelos mesmos índices aplicáveis às contas-poupança até a data da citação, tendo em vista a incidência, em caráter exclusivo, dos juros de mora à taxa SELIC a partir desta, os quais englobam juros de mora e correção monetária. Em face da sucumbência total da CEF, condeno-a a pagar à parte Autora, com base no art. 20, § 3.º, do CPC, honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e a arcar com as custas iniciais e finais (art. 20, cabeça e § 2º, do CPC c/c o art. 14 da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intime-seas demais partes por publicação. 23 - 2007.82.01.001599-5 SEVERINO FERREIRA DA SILVA (Adv. THELIO FARIAS, HELDER ALVES DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à parte Autora; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condeno a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e arcar com as custas iniciais e

finais, na forma do art. 14 da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se a as demais partes por publicação.

24 - 2008.82.01.000019-4 JOSE GENIVALDO FERREIRA VIEIRA (Adv. PAULO DE FARIAS LEITE) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR).2.....intime-se, novamente, o Autor para se manifestar sobre a documentação apresentada pelo INCRA e seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

25 - 2008.82.01.000021-2 JOAO TADEU BELINHO (Adv. PAULO DE FARIAS LEITE) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). 2. intime-se, novamente, o Autor para se manifestar sobre a documentação apresentada pelo INCRA e seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

26 - 2008.82.01.000553-2 HILDEBERTO DA SILVA SOBRAL E OUTRO (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).8. Ante o exposto: I - indefiro o pedido de reconsideração formulado pela parte autora à fl. 144; II - e rejeito a alegação de decadência formulada pela Ré na contestação. 9. Intimem-se as partes desta decisão, bem como para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem, de forma justificada, as provas que ainda pretendem produzir...

27 - 2008.82.01.000555-6 EDUARDO FERREIRA JUNIOR (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).8. Ante o exposto, proceda-se à intimação do Autor, através de seu advogado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a petição inicial, promovendo a citação dos Srs. INACIO ALVES MOREIRA, ALTAMIR MARCELO CARDOSO, ADEMIR REIS DA SILVA e WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA como litisconsortes passivos necessários, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

28 - 2008.82.01.000660-3 FAUSTINO TEATINO CAVALCANTE NETO (Adv. ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO) x DIRETOR DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE- UFCG (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para ratificando a liminar concedida às fls. 45/50, determinar à Autoridade Impetrada que não exija do Impetrante, para fins de inscrição e de sua participação no certame seletivo objeto do Edital n.º 03/2008, em todas as suas fases, declaração de que não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Deixo de condenar a UFCG ao pagamento das custas em face da isenção prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, com vista ao Ministério Público Federal e à UFCG.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 22/07/2008 13:55

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

29 - 2003.82.01.004502-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x JAILSON BEZERRA COSTA (Adv. THELIO FARIAS, LEIDSON FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, LUCIANO ARAUJO RAMOS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO). 1. Em face da certidão supra, designo audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa residentes nesta cidade para o dia 02/09/08, às 09 horas. 2. Intimem-se as testemunhas acima referidas da audiência designada. 3. Expeça-se carta precatória, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento, à Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para oitiva das testemunhas de Defesa MAX CARNEIRO DA CUNHA NÓBREGA, JOSÉ ONILDO FERNANDES FERREIRA e GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO. 4. Intimem-se o Acusado, o Defensor por ele constituído e o MPF da audiência acima designada e da expedição da carta precatória determinada no parágrafo 3 supra.

30 - 2006.82.01.003891-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x ALLAN PONTES NEPOMUCENO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO).15. Pelo exposto nos parágrafos 11, 12, 13 e 14 acima, indefiro o pedido de realização de prova pericial deduzido pela Defesa do Acusado....17. Em razão do exposto no parágrafo 16 acima, julgo prejudicado o pedido de diligências deduzido pela Defesa do Acusado na fase do art. 499 do CPP. 18. Intime-se a Defesa do Acusado desta decisão.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

31 - 2004.82.01.002862-9 ADENI LEAL MEDEIROS FERREIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON

HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

32 - 2007.82.01.000128-5 SUSYE CLEA DA SILVA MACHADO PEREIRA (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, SERGIO ARAUJO RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSE HÉLIO LEAL FREIRE E OUTRO (Adv. ANDREA DE LACERDA GOMES, PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA).3. Efetivado o cumprimento do item 1, retro, republique-se a determinação contida no inciso III, do item 2, do despacho já referido.... (III. renove-se, apenas, a intimação dos litisconsortes passivos necessários José Hélio Leal Freire e Candia Silveira Silva, da sentença de fls.178/193;

33 - 2007.82.01.001426-7 MARTINHA MARIA ARAUJO LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à parte Autora; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condeno a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta sentença o benefício da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

34 - 2007.82.01.001568-5 ANTONIO CANDIDO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à parte Autora; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condeno a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta sentença o benefício da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

35 - 2007.82.01.002027-9 MARIA NAZARE MORAIS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à parte Autora; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condeno a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta sentença o benefício da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

36 - 2007.82.01.002476-5 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, POR SUA SEÇÃO SINDICAL MA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - ADUFCG/SSIND (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a petição e os documentos juntados pela Ré às fls. 167/176.

37 - 2008.82.01.000396-1 FRANCINALDO DUARTE E OUTRO (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Ante o exposto: I - rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF; II - indefiro o pedido de pericia formulado pela parte Autora na inicial; III - e julgo improcedente o pe-

dido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC).A Secretaria da Vara altere o assunto cadastrado para o código 02.09.07 (Indenizações - Sistema Financeiro de Habitação - Civil). Em face da sucumbência total da parte Autora, condeno-a a pagar à parte Ré honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, observado o disposto no art.11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art.4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a parte Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a CEF, pessoalmente, e as demais partes, por publicação.

38 - 2008.82.01.001370-0 MARIA ANGELITA DOS SANTOS (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 7. Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pela Autora. 8. Intime-se a Autora desta decisão.

39 - 2008.82.01.001521-5 ELIZABETH FIGUEIREDO AGRAS MARINHEIRO (Adv. LELHA N. S. GOMES CANEDO, ALANA LIMA DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Inicialmente, defiro à Autora o benefício da assistência judiciária gratuita. 2. A Autora requereu em sede de antecipação de tutela que lhe fosse deferida a concessão do benefício de pensão por morte de servidor público federal. 3. Alegou que, após o óbito do Sr. João Marinheiro, requereu administrativamente a concessão do benefício de pensão por morte, contudo teve seu pedido indeferido em virtude de não ter restado demonstrada a sua qualidade de dependente econômica, haja vista estar divorciada do Sr. João Marinheiro e não ser beneficiária de pensão alimentícia. 4. Decido. 5. Os documentos que acompanham a inicial não são suficientes para demonstrar a qualidade de dependente da Autora em relação ao Sr. João Marinheiro, posto que: I - o fato de as contas de luz, de água, de telefone, de IPTU e de plano de saúde (fls. 30/36) enviadas para o endereço indicado pela Autora na inicial como sendo o de sua residência estarem em nome do Sr. João Marinheiro não indica, por si só, que este era quem efetivamente arcava com o seu pagamento, haja vista ser possível que durante o casamento as contas da casa fossem emitidas em nome do Sr. João Marinheiro e que tenham permanecido em seu nome mesmo após a sua saída do lar conjugal em virtude de não ter sido diligenciado junto às empresas responsáveis pela emissão das faturas a alteração do nome do responsável pelos seus pagamentos; II - os de fls. 37/40 limitam-se a declarações produzidas unilateralmente, sem submissão ao contraditório; III - e o fato de a Autora trabalhar como professora e escritora, conforme afirmado por ela na inicial, bem como o de não haver na sentença que decretou a separação judicial e o divórcio da Autora e do Sr. João Marinheiro determinação de pagamento de pensão alimentícia por parte deste, são indícios de que não existia a dependência econômica alegada na inicial. 6. Dessa forma, não estando a inicial acompanhada de elementos suficientes para demonstrar a dependência econômica da Autora em relação a o Sr. João Marinheiro, cuja prova deverá ser produzida no curso da instrução, mostra-se ausente a verossimilhança das alegações necessária à concessão do pedido de antecipação de tutela. 7. Assim, ausente a verossimilhança das alegações, indefiro o pedido de antecipação de tutela. 8. Intime-se a Autora desta decisão.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

40 - 2008.82.01.000223-3 PARQUE HARAS IVANDRO CUNHA LIMA (Adv. EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, ANA CAROLINE CÂMARA BEZERRA) x INSPETOR DELEGADO CHEFE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE (2ª DELEGACIA DA 14ª SUPERINTENDENCIA) (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o teor da certidão de fl. 154, intime-se o IMPETRANTE para recolher as custas processuais devidas no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de encaminhamento do crédito referido à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.289/96.

41 - 2008.82.01.001347-4 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x PROCURADOR CHEFE DA SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINA GRANDE - PB (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela Autoridade Impetrada e declaro a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Custas pelo Impetrante (art. 20, cabeça e § 1.º, do CPC c/c o

art. 14 da Lei n.º 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

42 - 2008.82.01.001387-5 ROMULO CESAR RODRIGUES DA SILVA (Adv. PAULO EDSON DE SOUZA GOIS, ALANNA ALVES BARBOSA CALADO) x INSPETOR DA DELEGACIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de fl. 27. Desentranhem-se os documentos requeridos, deixando cópia nos autos. Intime-se.

43 - 2008.82.01.001466-1 LUCIANA OLIVEIRA DE LUCENA (Adv. FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x CHEFE DE SEÇÃO DE REVISÃO DE DIREITOS -SRD (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, reconheço, de ofício, a falta de legitimidade ativa da Impetrante, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI e §3º, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Em virtude da sucumbência total da Impetrante, condeno-a a arcar com as custas iniciais e finais, na forma do art. 20, cabeça e § 2.º, do CPC c/c o art. 14 da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, com vista à Fazenda Nacional e ao MPF.

127 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

44 - 2008.82.01.000213-0 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. JUBEVAN CALDAS DE SOUSA, LUCIANO COELHO LEDA JUNIOR, BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA) x INSPETOR CHEFE DA DELEGACIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 95, intime-se a IMPETRANTE para recolher as custas processuais devidas no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 22/07/2008 13:55

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

45 - 2008.82.01.000942-2 ANDRE LICARIÃO DOS SANTOS (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do provimento nº. 002/2000, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 155/162, no prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 45
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-29
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-31
 ALANA LIMA DE OLIVEIRA-39
 ALANNA ALVES BARBOSA CALADO-42
 ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO-28
 ALEX SOUTO ARRUDA-3,45
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-26,27
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-4,16
 ANA CAROLINE CÂMARA BEZERRA-40
 ANDREA DE LACERDA GOMES-32
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-12
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-8
 ARTHUR CESAR DE MOURA PEREIRA-4
 BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA-44
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-41
 CARLOS HENRIQUE VERÍSSIMO LOURINHO - DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO - MAT. Nº 1428482/OAB Nº 16.268/CE-20
 CHARLES FELIX LAYME-20
 CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO-29
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-8
 CLODOALDO JOSE DE LIMA-1
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-26,27,38
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-7,29
 EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS-40
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-35
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-32
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-43
 FELIX ARAUJO NETO-7
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-36
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-11,22,23,32,34,35,37
 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-14
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-5
 HEITOR CABRAL DA SILVA-13
 HELDER ALVES DA COSTA-23
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-11
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-11
 HUMBERTO TROCOLI NETO-35
 ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR-26,27
 ISAAC MARQUES CATÃO-6,26,33,38
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-26,27,38
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-10,12
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-8

JAQUELINE LOPES DE ALENCAR-21
 JOSE AROLD DE MACEDO ARAUJO-21
 JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO-5
 JOSE RAMOS DA SILVA-17,31
 JUBEVAN CALDAS DE SOUSA-44
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-22,33,34,35
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-11
 LARRICE LUZ CARVALHO NEPOMUCENO-21
 LEIDSON FARIAS-7,29
 LELHA N. S. GOMES CANEDO-39
 LEONARDO BRASILEIRO-21
 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-32
 LUCIANA COSTA ARTEIRO-20
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-29
 LUCIANO COELHO LEDA JUNIOR-44
 LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO-5
 LUIZ PINHEIRO LIMA-14
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-22,33,34,35
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-9,10
 MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL-1
 MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES-18
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-22,33,34,35
 NUBIA SOARES DE LIMA-6
 OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-32
 PAULO DE FARIAS LEITE-24,25
 PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO-30
 PAULO EDSON DE SOUZA GOIS-42
 PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-32
 PAULO GUEDES PEREIRA-36
 PAULO SABINO DE SANTANA-19
 PETROV FERREIRA BALTAR-17
 PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-3
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-14,15
 RICARDO POLLASTRINI-13,20
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-29
 ROBSON ANTAO DE MEDEIROS-15,18
 ROBSON SILVA CARVALHO-2
 RODOLFO ALVES SILVA-1,2,30
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-30
 SABRINA PEREIRA MENDES-36
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-8,37
 SEM ADVOGADO-20
 SEM PROCURADOR-7,19,21,24,25,27,28,31,36,39,40,41,42,43,45
 SERGIO ARAUJO RIBEIRO-32
 TALES CATÃO MONTE RASO-18
 TANAY FARIAS-7
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-10,11
 THELIO FARIAS-7,23,29
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-13
 VITAL BEZERRA LOPES-9
 VIVIAN STEVE DE LIMA-20
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-31
 ZENAIDE LIMA SILVESTRE-10

Setor de Publicação

HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor(a) da Secretaria

4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000232-6/2008

PROCESSO Nº: 2004.82.00.014840-7
 Processo Dependente: 2008.82.00.003822-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: S/A O NORTE e outros
INTIMAÇÃO DE: MARCONDES CHAGAS DE FARIAS BRITTO, CPF 132.069.314-87.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da penhora realizada nos autos do processo acima indicado, e que incidiu sob o(s) bem(ns) a seguir descrito(s), para que tome(m) ciência da mesma, ficando-lhe(s) concedido o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos à execução, sob pena de presumirem aceitos, pelo(a)s mesmo(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente.
BEM(NS) PENHORADO(S): 1) 05 (cinco) unidades rotativas impressoras Goss Community de 5 estágios; 2) Prédio edificado em terreno próprio medindo 10,30m de largura na frente e fundos, 50,15m de comprimento de ambos os lados onde está construída a sede da empresa O NORTE.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 35443317-2, 55729151-8.**
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09h às 18hs, de 2ª a 6ª – feiras.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 08 de julho de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

